



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano IX - Edição nº 01031 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
86E848FD1D9A36190A75710FAE03154C

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato - TP 001/2019
- EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-038/2019
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019
- LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 14 DE MARÇO DE 2019 - Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor e dá outras providências.
- DECRETO Nº 088/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019 - Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.
DECRETO Nº 089/2019, DE 19 DE MARÇO DE 2019 - VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- Extratos de Ratificação e Contratos - Credenciamento 001/2019
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 E 002/2018 - PP 040/2018.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 - PP 041/2018
- DECRETO Nº 071/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após julgar as propostas de preços da Tomada de Preços nº. 001/2019, tendo em vista tratar-se de Licitação Tipo Menor Preço Global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do Município e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação das propostas apresentadas, ADJUDICANDO o resultado da presente licitação, conforme consta em Ata, a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.464.285/0001-14**, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 186.150,32 (cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, para a prestação dos serviços de engenharia para manutenção e reforma de escolas na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim, considerando que os valores propostos estão dentro dos parâmetros praticados no mercado e valor estimado da licitação. Boa Vista do Tupim, 18 de março de 2019. Ivan Bezerra Fachinetti, Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação, que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de **Tomada de Preços Nº 001/2019**, em favor da empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.464.285/0001-14**, vencedora do certame pelo valor total de **R\$ 186.150,32 (cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, para a prestação dos serviços de engenharia para manutenção e reforma de escolas na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do edital da Tomada de Preços nº 001/2019, **HOMOLOGA** o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 18 de março de 2019. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 233/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº. 233/2019 com a empresa **RJV EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 17.464.285/0001-14**, pelo valor total de **R\$ 186.150,32 (cento e oitenta e seis mil cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, para a prestação dos serviços de engenharia para manutenção e reforma de escolas na sede e zona rural do município de Boa Vista do Tupim, conforme definido nos elementos técnicos constantes dos anexos do edital da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo contrato terá duração pelo período de até 90 (noventa) dias, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias referenciadas no contrato. Boa Vista do Tupim, 18 de março de 2019. Assina pela empresa Raimundo Vasconcelos Santos Filho e pela Prefeitura Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim -Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04



DISPENSA DE LICITAÇÃO DL-038/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **RATIFICA**, para os devidos fins, autorizando a contratação da empresa **EMANUELA SILVA BRITO - ME, inscrita no CNPJ nº 27.079.569/0001-40**, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Proteção Social Básica - PSB, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 22 de fevereiro de 2019, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que firmou contrato nº 193/2019 com a empresa **EMANUELA SILVA BRITO - ME, CNPJ nº 27.079.569/0001-40**, para prestação de serviços técnicos especializados para elaboração do Diagnóstico Socioterritorial da Proteção Social Básica - PSB, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de R\$ **10.000,00 (Dez mil reais)**, a serem pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, objeto da Dispensa de Licitação nº 038/2019, cujo contrato terá sua duração até 22 de abril de 2019, vigorando a partir de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 na dotação orçamentária 02.11.02 2046 3390.39.00 29. Assina pela empresa Emanuela Silva Brito, contratada, e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 22 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 702, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores deste Município aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o reajuste do piso salarial profissional dos professores da Educação Básica do Município de Boa Vista do Tupim, nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei nº. 11.738 de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Fica autorizado ainda ao Poder Executivo o reajuste linear de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) para todos os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Boa Vista do Tupim/BA;

Art. 3º - Os valores pertinentes aos novos vencimentos de todas as categorias dos professores, dentro de suas classes e referências, observarão o disposto nos Anexos I, desta Lei.

Art. 4º- Para formação do piso salarial profissional nacional será considerado além do vencimento-base todas as demais vantagens pecuniárias, a qualquer título, de caráter fixo, resguardadas as vantagens daqueles que percebam valores acima do referido nesta Lei.

Art. 5º- Os servidores contratados temporariamente para atender o excepcional interesse público, não serão alcançados pela presente lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, já observados os limites definidos na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 7º- Os valores que tratam o artigo 2º desta Lei retroagem ao dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia em 14 de março de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



ANEXO I

CARGO	VENCIMENTO
Professor nível especial	R\$1.149,44
Professor nível I	R\$1.609,24
Professor nível II	R\$1.770,82
Professor nível III	R\$2.035,46
Professor nível IV	R\$2.442,81

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**DECRETO Nº 088/2019,
DE 19 DE MARÇO DE 2019.**

“Dispõe sobre a estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Nome: Indianna Gabriella Nascimento Dias do Amaral

Cargo: Coordenadora do Grupo Gestor da Assistência Social

II - Coordenador do Programa Bolsa Família:

Nome: Ivan Carlos Reis Santos

Cargo: Coordenador do Bolsa Família

III- Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: Lidinelma S. Pereira

Cargo: Agente Comunitária de Saúde

IV - Secretaria Municipal de Educação:

Nome: Ana Fábria Carneiro dos Santos

Cargo: Professora

Art. 2º- A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em
19 de março de 2019.**

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



DECRETO Nº 089/2019,
DE 19 DE MARÇO DE 20129.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado, do cargo de **Coordenador de Unidade Administrativa do Assentamento Bom Jesus, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, o Sr. **Antonio Eniel Henrique Santos**, CPF nº. 551.162.305-97;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2019.**

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 19 de março de 2019.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

TATIANE EMANUELA MATOS VASCONCELOS DE ARAGÃO
Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**INEXIGIBILIDADE Nº: **109/2019**ORIGEM: **Credenciamento nº. 001/2019**CONTRATADO: **José Carlos Santos Amorim**CPF: **538.362.351-53**VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 20.350,00 (Vinte mil trezentos e cinquenta reais)**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS

Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
01 Micro-ônibus	Região das trezentas/Pé do Morro	Sede de Boa Vista do Tupim	12,2	74	100,00	7.400,00
03 Micro-ônibus	Pé do Morro/Formosa/Faz. Fortuna/Acampamento Peixe	Sede de Boa Vista do Tupim	33,3	74	175,00	12.950,00

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **110/2019**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 001/2019**

CONTRATADO: **Ronailton Santos Carvalho**

CPF: **368.427.928-51**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 20.350,00, (Vinte mil trezentos e cinquenta reais)**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO ÔNIBUS						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
05 Ônibus	Povoado da Macambira/Região do Morro Preto/Região do Salobro/Faz. Café	Sede de Boa Vista do Tupim	77,2	74	275,00	20.350,00

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **111/2019**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 001/2019**

CONTRATADO: **Ajailson Alves da Silva**

CPF: **010.878.725-70**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais)**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
42 Aut	Região da Solta	Faz. Peri	19,7	74	70,00	5.180,00

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.
2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **112/2019**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 001/2019**

CONTRATADO: **Genésio de Oliveira Santos**

CPF: **072.069.925-87**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 4.810,00 (Quatro mil e oitocentos e dez reais)**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
20 Aut	Faz. Nova Eldorado	Povoado de Terra Boa	11,8	74	65,00	4.810,00

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **113/2019**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 001/2019**

CONTRATADO: **Aldo Barreto da Silva**

CPF: **056.605.915-07**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
69 Aut	Faz. Senhor do Bonfim/ Casa Lira	Assentamento Grotão	27,5	74	75,00	5.550,00

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.

2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **114/2019**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 001/2019**

CONTRATADO: **Erivaldo da Silva Invenção**

CPF: **029.177.805-41**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 4.292,00 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais)**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
02 Aut	Assentamento Santa Fé	Povoado de Iguape	4.0	74	58,00	4.292,00

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.
2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº: **115/2019**

ORIGEM: **Credenciamento nº. 001/2019**

CONTRATADO: **Carlos Antônio Rebouças dos Santos**

CPF: **024.602.915-31**

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 6.290,00 (Seis mil duzentos e noventa reais)**

OBJETO: Prestação de serviços de locação de veículos com motorista para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, nos dias de atividade escolar, nos turnos e horários programados, observando o percurso nos roteiros previamente estabelecidos, a lotação máxima do veículo e velocidade estabelecida, sob o regime de credenciamento público, correspondente a linha:

VEICULO TIPO PASSEIO						
Linha	Origem	Destino	Distância – ida e volta km	Dias letivos	VALOR / DIA	VALOR TOTAL R\$
85 Aut	Faz. Serra Azul	Sede Boa Vista do Tupim	38	74	85,00	6.290,00

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.02 – Fundo Municipal de Educação.
2027 – Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fontes de Recursos: 01, 15, 19 e 22

Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 198/2019

IL Nº. 109/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 198/2019**, com a Pessoa Física de **José Carlos Santos Amorim, inscrito no CPF nº 538.362.351-53**, pelo valor total de **R\$ 20.350,00 (Vinte mil trezentos e cinquenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **José Carlos Santos Amorim** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 199/2019

IL Nº. 110/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 199/2019**, com a Pessoa Física de **Ronailton Santos Carvalho, inscrito no CPF nº 368.427.928-51**, pelo valor total de **R\$ 20.350,00 (Vinte mil trezentos e cinquenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Ronailton Santos Carvalho** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 200/2019

IL Nº. 111/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 200/2019**, com a Pessoa Física de **Ajailson Alves da Silva, inscrito no CPF nº 010.878.725-70**, pelo valor total de **R\$ 5.180,00 (Cinco mil cento e oitenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Ajailson Alves da Silva** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 201/2019

IL Nº. 112/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 201/2019**, com a Pessoa Física de **Genésio de Oliveira Santos, inscrito no CPF nº 072.069.925-87**, pelo valor total de **R\$ 4.810,00 (Quatro mil e oitocentos e dez reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Genésio de Oliveira Santos** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 202/2019

IL Nº. 113/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 202/2019**, com a Pessoa Física de **Aldo Barreto da Silva, inscrito no CPF nº 056.605.915-07**, pelo valor total de **R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Aldo Barreto da Silva** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 203/2019

IL Nº. 114/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 203/2019**, com a Pessoa Física de **Erivaldo da Silva Invenção, inscrito no CPF nº 029.177.805-41**, pelo valor total de **R\$ 4.292,00 (quatro mil duzentos e noventa e dois reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Erivaldo da Silva Invenção** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 204/2019

IL Nº. 115/2019

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e Fundo Municipal de Educação, torna público que firmou o **Contrato nº. 204/2019**, com a Pessoa Física de **Carlos Antônio Rebouças dos Santos, inscrito no CPF nº. 024.602.915-31**, pelo valor total de **R\$ 6.290,00 (Seis mil duzentos e noventa reais)**, para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, para transporte escolar de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual, de acordo com as linhas e roteiros, obedecendo às disposições contidas no Edital de Credenciamento de nº 001/2019, cujo contrato terá sua duração até 19 de junho de 2019, vigorando a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2019 nas dotações orçamentárias 02.12.02 2027 3.3.90.36.00 01, 15, 19 e 22. Assinam a Pessoa Física de **Carlos Antônio Rebouças dos Santos** e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 01 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Processo Administrativo nº. 125/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018-PP-040/2018 (SRP)

374

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – ME**, CNPJ nº.: **16.370.225/0001-70**, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº. 05, Casa, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pela Sr.^a **JOSELINA OLIVEIRA SANTOS**, CPF nº. 016.545.915-80, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE 01 – TUBOS, RESERVATORIOS E CONECCÇÕES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/2.	Fortlev	UND	50	14,90	745,00
2	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1 1/4.	Fortlev	UND	40	11,90	476,00
3	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1".	Fortlev	UND	50	9,90	495,00
4	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 1/2.	Fortlev	UND	50	6,70	335,00
5	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 2".	Fortlev	UND	25	18,00	450,00
6	ADAPTADOR roscável com flange e anel de vedação 3/4.	Fortlev	UND	25	8,20	205,00
7	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 20 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	30	6,70	201,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/n.º, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



275

8	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 25 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	8,20	410,00
9	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 32 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	9,90	495,00
10	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 40 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	11,90	595,00
11	ADAPTADOR roscável, para caixa d'água, em PVC, uso rede hidráulica, 50 mm, extremidades rosqueáveis, para água.	Krona	UND	50	14,90	745,00
12	ASSENTO, sanitário, em material plástico de alta resistência, não almofadado, tamanho padrão, nas cores diversas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Krona	UND	50	13,00	650,00
13	BUCHA de redução PVC soldável curta. Bitola 25 mm x 20 mm	Krona	UND	50	0,70	35,00
14	BUCHA de redução roscável. Bitola 3/4" x 1/2"	Krona	UND	50	1,20	60,00
15	BUCHA de redução soldável longa. Bitola 60 mm x 50 mm	Krona	PÇ	50	6,50	325,00
16	BUCHA plástica S8, para fixação de parafuso.	Comum	UND	500	0,10	50,00
17	BUCHA, plástica S10, para fixação de parafuso.	Comum	UND	500	0,10	50,00
18	CAIXA de descarga, tipo sobrepor, em plástico, com sistema de descarga total, capacidade de 9 litros.	Astra	UND	50	25,00	1250,00
19	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 20 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	50	0,80	40,00
20	CAP, soldável, uso rede hidráulica, de 25 mm, em PVC, na cor marrom	Krona	UND	50	0,90	45,00
21	CHUVEIRO, em plástico 7", com braço de 35 cm, na cor branca e bitola de 1/2".	herc	UND	30	6,99	209,70
22	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 100 mm	Krona	UND	10	12,49	124,90
23	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 40 mm	Krona	UND	30	2,80	84,00
24	CURVA, uso em rede hidráulica, 90 graus em PVC para esgoto, curta 50 mm	Krona	UND	30	6,20	186,00
25	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 30 cm	Krona	UND	40	2,90	116,00
26	ENGATE flexível de PVC 1/2"/ 40 cm	Krona	UND	40	2,90	116,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



27	ESPUDE, para vaso sanitário, em PVC 1 1/2"	Amanco	UND	40	3,50	140,00
28	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	15	4,20	63,00
29	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 25 mm	Krona	UND	75	0,50	37,50
30	JOELHO, uso rede hidráulica, 45 graus, 32 mm	Krona	UND	30	1,50	45,00
31	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 100 mm, extremidades lisas, para esgoto.	Krona	UND	50	4,20	210,00
32	JOELHO, uso rede hidráulica, 90 graus, 32 mm	Krona	UND	30	1,50	45,00
33	LAVATÓRIO, em louça branca, formato semicircular, para 01 torneira sem coluna, 520 mm de largura x 420 mm de profundidade	Belise	UND	40	52,00	2080,00
34	LAVATÓRIO, em louça branca, para 01 torneira, com coluna, dimensões: 36 x 46 c, coluna de 65 x 15 cm	Belise	UND	30	125,00	3750,00
35	LUVA de correr para tubo soldável 20 mm	Krona	UND	120	7,99	958,80
36	LUVA de correr para tubo soldável 25 mm	Krona	UND	120	9,80	1176,00
37	LUVA de correr para tubo soldável 32 mm	Krona	UND	30	11,30	339,00
38	LUVA de correr para tubo soldável 40 mm	Krona	UND	30	12,90	387,00
39	LUVA de redução soldável, em PVC, 25 x 20 mm	Krona	UND	50	1,20	60,00
40	LUVA de redução soldável, em PVC, 32 x 25 mm	Krona	UND	50	2,30	115,00
41	LUVA soldável em PVC de 20 mm	Krona	UND	40	0,50	20,00
42	LUVA soldável em PVC de 25 mm	Krona	UND	40	0,50	20,00
43	LUVA soldável em PVC de 32 mm	Krona	UND	20	1,20	24,00
44	MANGUEIRA cristal trançada 3/4, transparente, para água 2 mm	Mantac	METRO	200	2,90	580,00
45	MANGUEIRA cristal trançada parede 3/8 x 2,6mm	Mantac	METRO	100	3,30	330,00
46	MANGUEIRA transparente, para água, cristal 1/2 x 2 mm	Mantac	METRO	100	1,90	190,00
47	MANGUEIRA, trançada de 1/2	Mantac	METRO	100	1,90	190,00
48	RALO de PVC, tipo seco, 10 X 10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti barata.	Lucone	UND	50	5,50	275,00
49	REGISTRO de esfera 1 " 1/2	Acquatop	UND	50	55,00	2750,00
50	REGISTRO gaveta 2.0 polegadas, roscável	Open Shut	UND	20	44,00	880,00
51	REGISTRO gaveta, bitola 1.1/2"	Viqua	UND	20	39,90	798,00

376

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



52	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 20 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	50	6,00	300,00
53	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 25 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	50	7,50	375,00
54	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 32 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	20	10,20	204,00
55	REGISTRO, de esfera, em PVC, soldável, 50 mm, com embolo de vedação esférico, para uso em rede hidráulica.	Viqua	UND	20	16,20	324,00
56	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 1.000 litros	Maxfort	UND	30	260,00	7800,00
57	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 250 litros	Maxfort	UND	10	140,00	1400,00
58	RESERVATORIO d'água, em polietileno, com tampa de encaixe, com capacidade para 500 litros	Maxfort	UND	30	165,90	4977,00
59	SIFAO, sanfonado, em PVC, universal, conjunto composto de 02 anéis de plástico, com 1 adaptador de entrada para 1 polegada, 1 1/4" polegada e de 1 1/2" polegada e 01 sifão com saída de 40 mm / 50 mm Embalagem contendo dados de identificação, procedência e marca do fabricante.	Krona	UND	100	6,50	650,00
60	SIFAO, sanfonado, para pia e lavatório, em PVC, bitola de 1 1/4 polegada x 40mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, em conformidade com NBR vigentes	Krona	UND	100	6,50	650,00
61	SIFAO, tipo copo, em PVC, bitola de 1 1/2 polegadas x 40 mm, para lavatório	Krona	UND	50	13,90	695,00
62	TE, uso rede hidráulica, em PVC 100mm, soldável de acordo com a NBR vigente.	Krona	UND	10	9,20	92,00
63	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 20 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	150	0,80	120,00
64	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 25 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	150	0,90	135,00
65	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 32 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	15	2,30	34,50

329

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



66	TE, uso rede hidráulica, em PVC, 40 mm, soldável, de acordo com a NBR vigentes	Krona	UND	40	5,90	236,00
67	TORNEIRA de plástico para jardim 1/2"	Herc	UND	50	3,00	150,00
68	TORNEIRA, de 1/2 polegada, bica alta, em metal cromado, para parede. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Globo	UND	20	44,80	896,00
69	TORNEIRA, longa, para pia, bitola de 1/2 de polegada, em plástico. Embalagem com dados de identificação do produto.	herc	UND	30	4,40	132,00
70	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 100 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	43,00	4300,00
71	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 150 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	30	124,00	3720,00
72	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 40 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	16,80	1680,00
73	TUBO de esgoto, em PVC, bitola de 50 mm Barra com 6 metros	Kep	UND	100	27,00	2700,00
74	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 110 mm ou 4". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	45,00	450,00
75	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 16 mm ou 1/2". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	9,60	96,00
76	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 20 mm ou 5/8". Barra com 6 metros	Kep	UND	200	9,60	1920,00
77	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 25 mm ou 3/4". Barra com 6 metros	Kep	UND	200	13,20	2640,00
78	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 32 mm ou 1". Barra com 6 metros	Kep	UND	10	19,20	192,00
79	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 40 mm ou 1"1/4. Barra com 6 metros	Kep	UND	30	31,20	936,00
80	TUBO soldável, em PVC, para água fria, bitola de 50 mm ou 1"1/2. Barra com 6 metros	Kep	UND	30	45,62	1368,60
81	VASO sanitário, de louça branca, com caixa acoplada	Moré	UND	20	236,00	4720,00
82	VASO sanitário, de louça branca, tipo convencional	Moré	UND	30	105,00	3150,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						71.000,00

373

LOTE 02 – CIMENTO, CERÂMICA E PRÊ-MOLDADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT.	V.TOTAL
1	COBOGÓ de cimento, dimensões 40 x 40	comum	UND	100	14,00	1.400,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2	AREIA, fina para construção	s/m	M³	10	45,00	450,00
3	AREIA, grossa lavada	s/m	M³	20	75,00	1.500,00
4	BRITA, nº 01	s/m	M³	50	148,00	7.400,00
5	GRAVILHÃO	s/m	M³	25	148,00	3.700,00
6	CAL branco, fino, para pintura. Embalagem contendo 8 kg, devendo conter dados da marca e do fabricante.	Mugcal	PACOTE	100	9,90	990,00
7	CAL, virgem, saco com 20 kg	Damaçeno	SACO	300	14,90	4.470,00
8	CIMENTO, CP 32	Nacional	SACO	500	27,00	13.500,00
9	BLOCO, cerâmico de 8 furos	s/m	MI	40	330,00	13.200,00
10	LAJE, premoldada, composta de blocos de cerâmica e longarina.	s/m	M²	500	26,00	13.000,00
11	LAJOTA, cerâmica com 6 furos, para laje pré moldada.	s/m	UND	500	0,80	400,00
12	TELHA, cerâmica/colonial	Santana	MI	20	489,00	9.780,00
17	TELHA de Eternit 0,50 x 2.44	Eternit	UND	100	17,60	1.760,00
14	TRELIÇA para laje pré moldada	Guerdau	METRO	100	4,50	450,00
15	TRILHOS para laje - vigota. Diversos	Guerdau	METRO	100	12,00	1.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						73.200,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 01 de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) e Lote 02 de R\$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais), para fornecimento dos referidos materiais.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Preços nº 040/2018 (SRP), que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- b) incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

52

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 040/2018 (SRP). 30/3

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora dos Lotes nº. 01 e 02 do certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 20 de junho de 2018

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Joselina Oliveira Santos
 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO REFERENCIAL LTDA – ME
 CNPJ nº.: 16.370.225/0001-70
 Joselina Oliveira Santos
 CPF nº. 016.545.915-80

Testemunhas:

Nome: *deus Aparecida L. da Silva Dimentil*

CPF nº 020.097.665-80

Nome: *Dinezlandia dos Mercês Souza*

CPF nº 070.374.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



Handwritten initials: AB, M3

Processo Administrativo nº. 125/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018-PP-040/2018 (SRP)

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Travessa Professora Nilda de Castro, s/n, Centro, Boa Vista do Tupim-Ba, CEP: 46.850-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **J SANTANA DA CONCEIÇÃO – ME, CNPJ nº.: 15.744.461/0001-46**, estabelecida à Praça Joventino Moscoso, nº. 88, Centro, Boa Vista do Tupim – Ba, Cep: 46.850-000, neste ato representada pelo Sr. JURANDI SANTANA DA CONCEIÇÃO, inscrito no CPF nº. 039.331.745-54, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2018 (SRP)**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender a demanda de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades das diversas secretarias e logradouros públicos do Município de Boa Vista do Tupim/Ba, válido pelo período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE 03 – CHAVES, PREGOS, PARAFUSOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNI	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA de nylon 380 mm x 4,8 mm Pacote com 100 unidades	SOUL	PACOTE	40	14,50	580,00
2	ALAVANCA, reforçada de 1,80 metros	Mondial	UND	5	14,65	73,25
3	ALICATE de pressão, em aço carbono, tamanho de 8 polegadas	Premium	UND	10	26,75	267,50
4	ALICATE, em aço carbono, tamanho de 08 polegadas, formato ergonômico. Produto em conformidade com a NR10. Isolação 1.000V para uso em locais com baixas tensões	Premium	UND	5	27,00	135,00
5	ARCO de serra regulável até 12"	Thompson	UND	10	10,90	109,00
6	ARRUELA para eletroduto, galvanizada de 3/4	Cisper	UND	20	0,50	10,00
7	BROCA, para concreto no tamanho de 10 mm	Irwm	UND	30	6,50	195,00
8	BROCA, para concreto no tamanho de 12 mm	Irwm	UND	30	6,50	195,00
9	BROCA, para concreto no tamanho de 4 mm	Irwm	UND	30	6,50	195,00

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10	BROCA, para concreto no tamanho de 5 mm	Irwm	UND	30	8,00	240,00
11	BROCA, para concreto no tamanho de 6 mm	Iirwm	UND	30	8,00	240,00
12	BROCA, para concreto no tamanho de 8 mm	Irwm	UND	30	5,75	172,50
13	CARRO de mão completo com câmara e pneu,	Metalosa	UND	20	95,00	1.900,00
14	CAVADOR duplo, em aço carbono, articulado, com cabo em madeira de 1,50 m de comprimento	Metisa	UND	10	23,00	230,00
15	CAVADOR RETO com cabo	Metisa	UND	10	22,75	227,50
16	CHAVE combinada 12 mm	Mayle	UND	10	6,90	69,00
17	CHAVE combinada 22 mm	Mayle	UND	10	15,80	158,00
18	CHAVE combinada de 13 mm	Mayle	UND	10	8,20	82,00
19	CHAVE de fenda, ponta Philips, 3/16 x 3 polegadas, haste em aço carbono temperado, cabo injetado em polipropileno.	Mayle	UND	10	4,90	49,00
20	CHAVE fixa (boca) 12 x 13 mm	Mayle	UND	10	6,90	69,00
21	CHAVE fixa (boca) 16 x 17 mm	Mayle	UND	10	9,90	99,00
22	CHAVE fixa (boca) 18 x 19 mm	Mayle	UND	10	11,50	115,00
23	CHAVE fixa (boca) 3 x 4 mm	Mayle	UND	10	5,90	59,00
24	CHAVE fixa (boca) 7 x 16 mm	Mayle	UND	10	9,00	90,00
25	CHAVE fixa (boca) 9 x 16 mm	Mayle	UND	10	8,90	89,00
26	CHAVE ômega 12 x 13 mm	Mayle	UND	12	9,15	109,80
27	CHAVE ômega 16 x 17 mm	Mayle	UND	6	9,40	56,40
28	CHAVE ômega 18 x 19 mm	Mayle	UND	6	11,20	67,20
29	CHAVE OMEGA/ESTRELA	Mayle	UND	6	11,00	66,00
30	CHAVE OMEGA/ESTRELA 17	Mayle	UND	6	12,50	75,00
31	CHAVE OMEGA/ESTRELA 7/16	Mayle	UND	6	12,50	75,00
32	CONJUNTO de chave de fenda com 06 peças. Composição: 3 Chaves de fenda ponta chata 1/8x3", 3/16x3", 3/16x4"; 2 chaves de fenda ponta cruzada 1/8x3", 3/16x3"; 1 chave de fenda clip ponta chata 1/8x3".	Foxlux	JOGO	5	21,90	109,50
33	DISCO de corte, diamantado, a seco em pedras, diâmetro 4" 1/2" furo 7/8"	Force	UND	50	10,90	545,00
34	ENXADA, comum 15"	Tramontina	UND	50	16,90	845,00
35	ESCADA EM METALON, ALTURA 3,5M	Botafogo	UND	3	99,00	297,00
36	FACAO, 18 polegadas, terçado, lâmina em aço carbono, cabo de madeira ou PVC.	Tramontina	UND	50	24,90	1.245,00
37	GRAMPO, galvanizado, 19 x 11 (1/9)	Gerdeu	KG	50	8,30	415,00
38	GRAMPO, galvanizado, Nº 18	Gerdau	KG	50	8,40	420,00
39	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 14-16.	Gerdau	UND	100	4,65	465,00
40	GRAMPO, isolado com prego de aço galvanizado para fios paralelos e mancados 20-22.	Gerdau	UND	30	3,80	114,00
41	JOGO de chaves Allen de 2 a 10 mm curta. Com tamanhos de: 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8, e 10 mm	maule	JOGO	4	18,00	72,00
42	LÂMINA DE SERRA, sem arco	KF	UND	50	3,80	190,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



390

43	LIMA originalmente fabricada para afiação de enxadas, facões e diversas ferramentas agrícolas. Com corte simples nas faces e nas borda. Medida: 8" Comprimento: 20 Cm.	KF	UND	30	12,00	360,00
44	LUVA de raspa de couro com C.A. curtida em cromo, cano longo, para eletricista	Stylus	UND	10	9,00	90,00
45	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma áspera para ser usada na limpeza de galeria e materiais escorregadios ou oleosos, punho 65 cm	Stylus	PAR	50	2,40	120,00
46	LUVA em PVC, forrada com malha de algodão e palma, dorso e dedos ásperos, punho 45 cm	Stylus	PAR	100	4,50	450,00
47	MARRETA de 1 kg, com cabo de madeira	Belota	UND	5	22,00	110,00
48	MARRETA de 3 kg, com cabo de madeira	Belota	UND	5	39,00	195,00
49	MARRETA de 5 kg, com cabo de madeira	Belota	UND	5	45,00	225,00
50	MARTELO tipo unha com cabo de madeira, 25mm	Tramontina	UND	5	14,99	74,95
51	MASCARA semi facial filtrante para vapores e gases ácidos, anatômico, com amplo campo de visão, perfeita distribuição de peso e ajuste a face, com 03 filtros de absorção.	Yenus	UND	100	1,45	145,00
52	PA, de bico reforçado. Dimensões 223 mm x 102 mm x 490 mm	Tramontina	UND	50	18,90	945,00
53	PARAFUSO 5/8 x 4 com porca	Cisper	UND	100	1,80	180,00
54	PARAFUSO 5/8 x 5 com porca	Cisper	UND	100	1,90	190,00
55	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 12 mm x 125 mm	Cisper	UND	100	1,10	110,00
56	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 150 mm	Cisper	UND	100	1,25	125,00
57	PARAFUSO cabeça quadrada, em aço galvanizado, de 16 mm x 400 mm	Cisper	UND	100	1,45	145,00
58	PARAFUSO cabeça sextavada de 2 1/2 polegadas, com bucha S-10.	Cisper	UND	100	0,40	40,00
59	PARAFUSO cabeça sextavada, dimensões 8 x 20 mm	Cisper	UND	100	1,00	100,00
60	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 32 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cisper	UND	1000	0,45	450,00
61	PARAFUSO cabeça tipo fenda, auto atarrachante, dimensões 4,2 x 38 mm Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Cisper	UND	1000	0,10	100,00
62	PARAFUSO em alumínio, 120 mm, para fixar disjuntor.	Cisper	UND	100	0,20	20,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



63	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, 4,8 x 30 mm, para madeira.	Cisper	UND	100	0,10	10,00
64	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S10	Cisper	UND	100	0,40	40,00
65	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S6.	Cisper	UND	100	0,35	35,00
66	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, com bucha plástica S8.	Cisper	UND	100	0,81	81,00
67	PARAFUSO, cabeça tipo fenda, latão cromado, dimensões 2 x 10 polegadas, para madeira.	Cisper	UND	100	0,15	15,00
68	PARAFUSO, galvanizado com porca, 200 mm	Cisper	UND	100	0,80	80,00
69	PARAFUSO, galvanizado com porca, 250 mm	Cisper	UND	200	0,75	150,00
70	PARAFUSO, galvanizado com porca, 300 mm	Cisper	UND	60	0,65	39,00
71	PARAFUSO, para telha de cimento amianto, 1.10 x 1,53mm x 6mm	Cisper	UND	100	0,65	65,00
72	PARAFUSO, sextavado rosca soberba 5/16 x 75mm	Cisper	UND	100	0,70	70,00
73	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	Compel	UND	10	10,50	105,00
74	PICARETA/CHIBANCA	Tramontina	UND	10	36,00	360,00
75	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
76	PREGO 14 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
77	PREGO 15 X 18 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
78	PREGO 15X15 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
79	PREGO 18 X 21 cm, com cabeça	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
80	PREGO 2 1/2 X 10	Gerdau	KG	50	9,90	495,00
81	PREGO 3X9		KG	60	9,90	594,00
82	PULVERIZADOR costal, tanque plástico de alta resistência, conformação anatômica, capacidade útil do tanque mínima de 20 litros, dimensões 480 x 170 x 540 mm, alcance com pulverizações de 1m.	Guarani	UND	2	280,95	561,90
83	RASTELO tipo vassoura, com 22 hastes	Tramontina	UND	30	20,50	615,00
84	REGADOR PLÁSTICO DE 12 LITROS		UND	20	15,50	310,00
85	SERROTE com lâminas em aço alto carbono temperado e lixado. Cabo de madeira ergonômico e envernizado. Dentes travados. 7 dentes por polegadas. Proteção plástica para os dentes. Tamanho: 20 polegadas	Ramada	UND	6	24,90	149,40
86	TESOURA de poda, bico fino para jardinagem	Tramontina	UND	10	21,91	219,10
87	VÁLVULA para Pia 1/2" (PVC)		UND	50	3,00	150,00
88	VASSOURÃO cerdas em piaçava, para Gari, base retangular em madeira, largura 400mm, cabo de madeira e comprimento 1.100 mm	Compel	UND	100	14,90	1.490,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						23.100,00

392

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 4 – PISOS, REVESTIMENTOS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ARGAMASSA, tipo A, para assentamento cerâmico. Embalagem: saco com 20 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Votorant	UND	300	12,00	3.600,00
2	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 180 x 75 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	100	3,85	385,00
3	BROXA, em fio sintético, com cabo e suporte de fibra polipropileno. Dimensões: 190 x 76 mm, comprimento das cerdas: 65 mm	Condor	UND	50	3,85	192,50
4	FITA CREP 20MM	Unduplas	UND	100	3,35	335,00
5	FITA CREP 40MM	Unduplas	UND	100	6,10	610,00
6	LIXA para massa nº 100	Carbor	FOLHA	100	0,79	79,00
7	LIXA para massa nº 120	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
8	LIXA para massa nº 150	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
9	LIXA para massa nº 180	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
10	LIXA para massa nº 220	Carbor	FOLHA	100	0,89	89,00
11	LIXA para massa nº 60	Carbor	FOLHA	100	0,95	95,00
12	LIXA para massa nº 80	Carbor	FOLHA	100	1,00	100,00
13	LIXA, para madeira, nº 100	Carbor	FOLHA	100	0,79	79,00
14	LIXA, para madeira, nº 60	Carbor	FOLHA	100	0,80	80,00
15	MASSA adesiva plástica. Lata com 500 g	Branco	UND	30	7,00	210,00
16	MASSA CORRIDA, a base PVA. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Yale	LATA	60	42,00	2.520,00
17	MASSA CORRIDA, acrílica. O item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a requisitos, determinação da absorção de água de massa niveladora e determinação da resistência a abrasão da massa. Embalagem: galão de 18 litros. Na embalagem devem estar impressos dados de identificação do produto, nome do fabricante, CNPJ, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Yale	LATA	10	52,00	520,00
18	PIGMENTO, corante, para corir tinta látex, PVA e acrílica, cores diversas, com 50 ml.	Globo	UND	20	2,59	51,80
19	PINCEL 1" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	2,30	460,00

392

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



20	PINCEL 1/2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	200	2,30	460,00
21	PINCEL 2" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	4,80	144,00
22	PINCEL 4" com cerdas em nylon.	Condor	UND	30	4,50	135,00
23	PINCEL chato Nº 24	Condor	UND	30	5,89	176,70
24	PISO cerâmico esmaltado, tipo A, PEI 5, dimensões 45X45	Incenor	M²	200	11,99	2.398,00
25	REJUNTE, para piso, em cores variadas. Embalagem: saco com 1 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Votoran	KG	50	3,50	175,00
26	REVESTIMENTO cerâmico, tipo A, PEI 5. Cores variadas	Votorant	M²	100	14,50	1.450,00
27	Rolo de espuma 05 cm com suporte	Condor	UND	25	3,90	97,50
28	Rolo de espuma 09 cm com suporte	Condor	UND	25	4,50	112,50
29	Rolo de espuma 23 cm com suporte	Condor	UND	25	10,00	250,00
30	Rolo de lã para pintura, com cabo	Condor	UND	10	8,90	89,00
31	SOLVENTE, base de nitrocelulose, para tinta acrílica sintética e a óleo, vernizes e esmaltes sintéticos, conforme a NBR vigente Embalagem com 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Sol	GALÃO	20	9,90	198,00
32	Thinner 1L	pretol	UND	100	9,90	990,00
33	Tinta esmalte sintético ¼ L	Eucalar	UND	50	14,90	745,00
34	Tinta esmalte sintético 3.600 ml	Eucalar	UND	50	49,90	2.495,00
35	Tinta esmalte sintético p/pintura de quadras 3,6 L	Eucalar	UND	40	49,90	1.996,00
36	Tinta látex 18l	Dacar	LATA	50	95,00	4.750,00
37	Tinta látex acrílica exterior lavável 18 L	Dacar	UND	25	92,00	2.300,00
38	Tinta spray cores variadas	Tekbond	UND	20	10,50	210,00
39	Verniz 3.600 ml	Eucatex	UND	50	68,90	3.445,00
40	Tinta piso 3.6l	Iquine	Um	15	62,00	930,00
41	Tinta piso 18l	Iquine	Um	10	198,00	1.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						35.200,00

393

LOTE 5 – MADEIRAS E MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	ADESIVO plástico para PVC, com pincel. Embalagem de 175 g	Krona	UND	100	8,90	890,00
2	ALICATE, de Pressão	Thompson	UND	2	23,50	47,00
3	ALICATE, universal - isolador	Thompson	UND	5	14,50	72,50
4	ALIZAR de maçaranduba, com 5 cm	Guajará	UND	100	26,00	2.600,00
5	ARAME FARPADO 500 M	Gerdau	ROLO	30	195,00	5.850,00
6	ARAME LISO Nº14	Gerdau	KG	100	12,00	1.200,00
7	ARAME LISO Nº16	Gerdau	KG	100	12,00	1.200,00
8	ARAME LISO Nº18	Gerdau	KG	50	12,00	600,00
9	ARAME liso, galvanizado N.16. Rolo com 50 Kg	Gerdau	KG	30	14,00	420,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



10	ARAME liso, galvanizado N.18. Rolo com 50 Kg	Gerdau	KG	30	15,00	450,00
11	ARAME RECOZIDO	Gerdau	KG	50	10,50	525,00
12	BALDE, em polietileno com alça em aço zincado, para serviços de construção civil, capacidade 12 litros, na cor preta	GTX	UND	50	5,50	275,00
13	BALDE, plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 10 litros.	GTX	UND	30	6,50	195,00
14	BARROTE de madeira, tipo maçaranduba, com dimensões 6 cm x 6 cm	Guajará	METRO	200	8,00	1.600,00
15	BOIA, para caixa D'água, em PVC, de 1/2"	Krona	UND	50	4,60	230,00
16	CABO de madeira para machado	Monfort	UND	50	10,00	500,00
17	CABO de madeira para picareta	Monfort	UND	50	11,50	575,00
18	CABO de madeira para enxada	Monfort	UND	50	10,00	500,00
19	CABO, para cavador. Tamanho padrão.	Monfort	UND	20	10,00	200,00
20	CABOS para pá, em madeira, com 130cm	Monfort	UND	20	10,00	200,00
21	CADEADO em latão, segredo único, haste em metal cromado, tamanho de 35 mm	Pado	UND	100	13,90	1.390,00
22	CADEADO, em latão, 20 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	Pado	UND	120	8,99	1.078,80
23	CADEADO, em latão, 50 mm, com trava dupla, cilindros em latão, trefilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves, anti-furto.	Pado	UND	120	15,50	1.860,00
24	CAIXA de porta, em madeira, tipo maçaranduba, dimensões 80 x 14 x 210 cm.	Guajará	UND	50	54,95	2.747,50
25	CAIXA, de embutir, padrão 4 x 2 polegadas, em PVC	Krona	UND	10	0,90	9,00
26	COLA a base de resina epóxi e poliamidas, 02 componentes, com tempo de endurecimento não superior a 24 horas. Embalagem: caixa com 100 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (NÃO REATIVAR).	Tekbond	UND	150	3,60	540,00
27	COLA, adesivo plástico, para tubo PVC. Embalagem: bisnaga com mínimo de 75 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Krona	UND	50	3,90	195,00
28	COLHER de pedreiro, 8 polegadas, em aço, acabamento em pintura eletrostática, cabo em madeira envernizada.	Paceta	UND	10	15,00	150,00

394

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



29	CORTADOR DE PISO E AZULEJOS	Irwin	UND	2	135,00	270,00
30	DESEMPENADORA, em pvc	Classic	UND	6	7,00	42,00
31	DISCO ABRASIVOS	Classic	UND	10	12,02	120,20
32	DISCO ABRASIVOS, de corte desbastes e acabamento	Classic	UND	10	14,00	140,00
33	DISCO DIAMANTADOS IRWIN	Iirwn	UND	10	16,00	160,00
34	DOBRADIÇA para porta, em aço cromado 3 x 2.1/2 polegadas, com 06 furos, acompanhada de parafuso	Schild	UND	40	7,50	300,00
35	FECHADURA de sobrepôr, em aço, para porta externa, com puxador, trinco, lingueta, cilindro, caixa, tampa e contra-testa, com reversão de trinco, dimensões conforme norma ABNT 13051. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Silvana	UND	30	32,50	975,00
36	FECHADURA, de embutir, para porta interna, com tambor, de acordo com a norma NBR 14913, em aço cromado, para portas com espessura entre 30 e 40 mm, com 02 chaves e 02 parafusos. Chapa testa em aço inox 304, contra chapa em aço inox 430, Backset de 45mm, Ferro serrilhado bipartido em aço bi cromatizado.	Silvana	UND	100	29,90	2.990,00
37	FECHADURA, em aço cromado, de embutir, para porta externa, dimensões 19,5 cm (comprimento) x 7 cm (profundidade) x 2,2 cm (espessura), com 02 parafusos e 02 chaves. Em conformidade com NBR vigente. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Silvana	UND	100	29,00	2.900,00
38	FITA veda rosca, 18 mm x 50 mt	Idelbrás	UND	50	3,90	195,00
39	FITILHO plástico para amarração em geral de 10 mm, contendo 1kg	Texas	KG	15	11,80	177,00
40	FURADEIRA IMPACTO	Skil	UND	3	120,00	360,00
41	LINHA de madeira, tipo maçaranduba, dimensões 6 cm x 12 cm	Guajará	METRO	200	12,00	2.400,00
42	LIXA de ferro nº 100	Carbor	FOLHA	500	1,50	750,00
43	LIXA de ferro nº 36	Carbor	FOLHA	500	1,00	500,00
44	LIXA de ferro nº 40	Carbor	FOLHA	500	1,50	750,00
45	LIXA de ferro nº 50	Carbor	FOLHA	500	1,50	750,00
46	LIXA de ferro nº 60	Carbor	FOLHA	500	1,75	875,00
47	LIXA de ferro nº 80	Carbor	FOLHA	500	2,00	1.000,00
48	LONA amarela de plástico 8 x 8 metros	Lonax	UND	100	6,00	600,00
49	LONA plástica, na cor preta, com 200 micras de espessura e 4,0 metros de largura.	Lonax	METRO	500	6,89	3.445,00
50	MADERITE, 2.10 x 1,10, resinado 10mm/vermelho	Mista	FOLHA	200	48,00	9.600,00
51	MARRETA, forjada com cabo de 1,00 kg	Tramontina	UND	3	18,00	54,00

395

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



52	MARRETA, forjada com cabo de 1,50 kg	Tramontina	UND	3	20,00	60,00
53	MARRETA, forjada com cabo de 500 g	Tramontina	UND	3	15,00	45,00
54	MARTELO, tipo unha 25 mm	Tramontina	UND	4	16,50	66,00
55	PENEIRA para areia aro de madeira 70 cm	São Jorge	UND	10	10,85	108,50
56	PNEU com câmara para carrinho de mão 3.25-8	Levorin	UND	50	32,00	1.600,00
57	PORTA sanfonada em PVC, dimensões:0,70 x 2,10	Plastifix	UND	50	72,00	3.600,00
58	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,70 m	Beija Flor	UND	30	89,00	2.670,00
59	PORTA, em MDF, lisa, dimensões: 2,10 x 0,80 m	Beija Flor	UND	30	89,00	2.670,00
60	RIPÃO, em madeira agreste, dimensões de 6x4/mista	Guajará	METRO	500	6,45	3.225,00
61	RIPAS, dimensões 5x1,5 mista	Guajará	METRO	500	1,35	675,00
62	TÁBUA, em madeira agreste, dimensões 30cm x 2,5cm/mista	Mista	METRO	300	12,00	3.600,00
63	TALHADEIRA, chata 2"	São Romã	UND	10	15,00	150,00
64	TRENAS 7 METRO	Lukifin	UND	5	15,50	77,50
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						74.000,00

396

LOTE 6-MATERIAS ELETRICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	EXTENSÃO 05 metros, cabo PP2 X 2.5 MM2 com dupla isolamento terminais para 3 aparelhos - padrão novo	Daneva	UND	5	17,90	89,50
3	FIO CABO FLEXIVEL 1 MM	Corfio	METRO	500	0,75	375,00
4	FIO CABO FLEXIVEL 1.5 MM	Corfio	METRO	800	1,00	800,00
5	FIO CABO FLEXIVEL 2.5MM	Corfio	METRO	1500	1,15	1.725,00
6	FIO CABO FLEXIVEL 4 MM	Corfio	METRO	1500	2,00	3.000,00
7	FIO CABO FLEXIVEL 6 MM	Corfio	METRO	300	2,40	720,00
8	FIO CABO FLEXIVEL 8MM	Corfio	METRO	250	2,80	700,00
9	FIO FLEXIVEL 1.5 MM	Corfio	METRO	350	0,75	262,50
10	FIO FLEXIVEL 1MM	Corfio	METRO	450	0,80	360,00
11	FIO RIGIDO 1 MM	Corfio	METRO	300	0,85	255,00
12	FIO RIGIDO 1,5	Corfio	METRO	300	0,85	255,00
13	FITA ISOLANTE 50 M	Foxlux	UND	100	8,90	890,00
14	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 50 M	Foxlux	UND	25	14,20	355,00
15	INTERRUPTOR 1 TECLA	Ilumi	UND	200	4,95	990,00
16	INTERRUPTOR 2 TECLA	Ilumi	UND	200	5,25	1.050,00
17	INTERRUPTOR 3 TECLA	Ilumi	UND	200	6,50	1.300,00
18	TOMADA CONJUGADA	Ilumi	UND	150	7,50	1.125,00
19	TOMADA FEMEA 20 AP	Ilumi	UND	200	6,85	1.370,00
20	TOMADA MACHO 20 A	Ilumi	UND	200	6,89	1.378,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						17.000,00

1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos reais)**, correspondente ao valor total estimado do Lote 03 de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais), Lote 04 de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), Lote 05 de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e Lote 06 de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para fornecimento dos referidos materiais.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela DETENTORA da Ata de Registro de Preços acima identificada, mediante emissão e recebimento da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

30/34

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada, de acordo com previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 15 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital para fornecimento;
- incorrer em atraso decorrente de não fornecimento dos materiais solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao prazo de fornecimento dos produtos, sem justa causa e informação ao município;
- falir ou dissolver-se;
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Boa Vista do Tupim ou Fundo Municipal correspondente e conter o número do empenho que a originou.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro de preços) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos ora registrados deverá ser realizado em **até no máximo 02 (dois) dias úteis**, após o recebimento das solicitações feitas pela unidade requisitante independente de sua quantidade.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – O fornecimento dos produtos ora registrados deverá ser efetuado rigorosamente de acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias e ou Fundos Municipais e será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, cabendo ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital;

4.2.2 – Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital, em caso de descumprimento.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria/unidade solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foram entregues, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto que se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a DETENTORA da Ata de Registro de Preços as penalidades cabíveis, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a DETENTORA por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA da ata de Registro de Preços no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finança do Município;

5.1.5 – Notificar, por escrito à DETENTORA da aplicação, de qualquer sanção, penalidades ou multas;

5.1.6 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Sr.^a **Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão** ou quem esta delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.2 – Da Detentora

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento objeto contratado desta Ata de Registro de Preços, incluindo-se, mão de obra, frete, carga, descarga e todos os tributos incidentes.

5.2.3 - Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa DETENTORA, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes do fornecimento dos materiais constantes nesta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, dos serviços decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia anuência do MUNICÍPIO.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de Fornecimento prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital nas quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o seu ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 01 (um) dia útil, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes. 402

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao DETENTOR do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 Multa por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitada a 20% do valor do fornecimento;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento.

7.1.4 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência, com prazo de validade inferior ao estabelecido ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.1.6 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 13.3.3 e 13.3.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, a critério da Administração observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

205

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços Nº 040/2018 (SRP).

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora dos Lotes nº. 03, 04, 05 e 06 do certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 20 de junho de 2018

[Handwritten Signature]
 Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

[Handwritten Signature]
 J SANTANA DA CONCEIÇÃO – ME
 CNPJ nº.: 15.744.461/0001-46
 Jurandi Santana da Conceição
 CPF nº. 039.331.745-54

Testemunhas:

Nome: Laís Aparecida Bandeira da Silva Pimental

CPF nº 030.097.665-80

Nome: Dionizilda dos Reis Souza

CPF nº 070.374.765-06

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2018-PP-041/2018**

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **P e J SOUZA LTDA – ME**, estabelecida na Av. Flaviano Guimaraes nº 425, Centro, Itaberaba, Bahia, CEP 46.880-000, CNPJ nº 09.136.889/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Abiderman Oliveira de Souza, portador da carteira de identidade RG nº 0491886586, inscrito no CPF sob o nº 551.120.305-00, aqui denominado **DETENTORA** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 039/2011, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2018 (SRP), conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas às disposições das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de peças e ou serviços para veículos, objetivando futura aquisição/prestação dos serviços pela Prefeitura e ou Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim, conforme segue:

LOTE 1 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde						
03 Fiat Strada Ambulância placas OZK 3579, OZK 6293 e PKL 6605.						
01 Fiat Fiorino Ambulância placa PKX 4697.						
06 Fiat Uno Way placas PKX 4065, PKX 8078, PKX 7813, PKX 0741, PKX 0497 e PKX 4697						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Cofap	Unidade	12	288,00	3.456,00
2	Amortecedor traseiro completo	Cofap	Unidade	12	270,00	3.240,00
3	Anel de segmento	Cofap	Unidade	6	252,00	1.512,00
4	Articulação da caixa de direção	TRW	Unidade	12	54,00	648,00
5	Bandeja da suspensão	Cofap	Unidade	12	252,00	3.024,00
6	Batedor do amortecedor com rolamento	Sampel	Unidade	12	86,00	1.032,00
7	Bendix do motor	Zen	Unidade	6	83,00	498,00
8	Bico injetor	Magneti Marelli	Unidade	40	135,00	5.400,00
9	Bomba da direção hidráulica	TRW	Unidade	4	405,00	1.620,00
10	Bomba de combustível	Magneti Marelli	Unidade	12	288,00	3.456,00
11	Bomba de óleo	Schadec	Unidade	6	342,00	2.052,00
12	Bucha da bandeja	Sampel	Unidade	30	63,00	1.890,00
13	Bucha do estabilizador	Sampel	Unidade	30	13,50	405,00
14	Bucha do feixe de mola	Sampel	Unidade	12	32,00	384,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



15	Cabeçote do motor	Original	Unidade	3	765,00	2.295,00
16	Cabo de acelerador	Cabovel	Unidade	12	41,00	492,00
17	Cabo de embreagem	Cabovel	Unidade	12	43,00	516,00
18	Cabo de freio de mão	Cabovel	Unidade	12	81,00	972,00
19	Cabos de vela	Bosch	Jogo	24	81,00	1.944,00
20	Caixa de direção	TRW	Unidade	6	888,00	5.328,00
21	Carter	Igrasa	Unidade	6	162,00	972,00
22	Cilindro de freio	Bosch	Unidade	18	59,00	1.062,00
23	Cilindro mestre	Bosch	Unidade	6	162,00	972,00
24	Coifa da caixa de direção	Kit & Cia	Unidade	24	13,50	324,00
25	Coifa da caixa de macha	Kit & Cia	Unidade	24	23,00	552,00
26	Coifa da roda	Kit & Cia	Unidade	36	21,00	756,00
27	Compressor do ar condicionado	Denso	Unidade	6	720,00	4.320,00
28	Condensador do ar condicionado	Denso	Unidade	6	495,00	2.970,00
29	Correia dentada	Get 's	Unidade	24	50,00	1.200,00
30	Coxim da caixa de marcha	TRW	Unidade	12	67,00	804,00
31	Coxim do motor	Axios	Unidade	12	72,00	864,00
32	Cubo da roda traseira	SKF	Unidade	12	135,00	1.620,00
33	Disco de freio	TRW	Unidade	24	76,50	1.836,00
34	Eixo do virabrequim	Susin	Unidade	3	432,00	1.296,00
35	Eletroventilador	Bosch	Unidade	6	360,00	2.160,00
36	Farol completo	M.Marelli	Unidade	8	342,00	2.736,00
37	Fechadura da porta	Universal	Unidade	12	85,50	1.026,00
38	Filtro de ar	Tecfil	Unidade	12	18,00	216,00
39	Filtro de combustível	Tecfil	Unidade	48	20,00	960,00
40	Filtro de óleo	Tecfil	Unidade	48	16,50	792,00
41	Hidrovácuo	Bosch	Unidade	6	252,00	1.512,00
42	Jogo de bronzina fixa	Metal Leve	Jogo	6	162,00	972,00
43	Jogo de bronzina móvel	Metal Leve	Jogo	6	99,00	594,00
44	Jogo de juntas do motor	SPAL	Jogo	6	149,00	894,00
45	Jogo de pistão	Metal Leve	Jogo	6	432,00	2.592,00
46	Junta homocinética	Space	Unidade	12	145,00	1.740,00
47	Kit de embreagem	Sasch	Kit	12	378,00	4.536,00
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Kit & Cia	Unidade	12	117,00	1.404,00
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Kit & Cia	Unidade	12	63,00	756,00
50	Lanterna traseira completa	Cibie	Unidade	8	153,00	1.224,00
51	Maçaneta externa da porta	Brosol	Unidade	12	54,00	648,00
52	Maçaneta interna da porta	Brosol	Unidade	12	43,00	516,00
53	Mangote inferior	Get 's	Unidade	6	162,00	972,00
54	Mangote superior	Get 's	Unidade	6	135,00	810,00
55	Mangueira de freio	DFT	Unidade	12	23,00	276,00
56	Mola espiral dianteira	ASBG	Unidade	12	207,00	2.484,00
57	Mola espiral traseira	ASBG	Unidade	12	288,00	3.456,00
58	Motor de partida	Bosch	Unidade	6	270,00	1.620,00
59	Para-brisa dianteiro	Securit	Unidade	6	342,00	2.052,00

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



60	Parafuso de roda	ZM	Unidade	20	4,50	90,00
61	Pastilha de freio	Frasle	Jogo	24	76,50	1.836,00
62	Pivô da suspensão	TRW	Unidade	18	54,00	972,00
63	Radiador	Visconde	Unidade	6	306,00	1.836,00
64	Reservatório de água	Flório	Unidade	6	63,00	378,00
65	Retentor da polia	Sabó	Unidade	12	36,00	432,00
66	Retentor do comando	Sabó	Unidade	12	41,00	492,00
67	Retentor do volante do motor	Sabó	Unidade	6	153,00	918,00
68	Rolamento do tensor	SKF	Unidade	12	126,00	1.512,00
69	Rolamento roda dianteiro	Ina	Unidade	10	83,60	836,00
70	Sapata de freio	Bosch	Unidade	12	108,00	1.296,00
71	Tambor de freio	Bosch	Unidade	12	108,00	1.296,00
72	Tampa do reservatório de água	Flório	Unidade	6	18,00	108,00
73	Terminal de direção	TRW	Unidade	12	72,00	864,00
74	Válvula de admissão	TRW	Unidade	6	23,00	138,00
75	Válvula de cilindro	Bosch	Unidade	6	108,00	648,00
76	Válvula de descarga	TRW	Unidade	6	25,00	150,00
77	Válvula termostática	Thompson	Unidade	6	171,00	1.026,00
78	Velas de ignição	NGK	Jogo	24	63,00	1.512,00
Valor Total estimado do Lote 01						113.000,00

LOTE 2 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde
01 VW Saveiro Ambulância placa PKV 6279
01 VW Gol placa NZX 4129

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Cofap	Unidade	4	360,00	1.440,00
2	Amortecedor traseiro completo	Cofap	Unidade	4	324,00	1.296,00
3	Anel de segmento	Cofap	Unidade	4	261,00	1.044,00
4	Articulação da caixa de direção	TRW	Unidade	4	63,00	252,00
5	Bandeja da suspensão	Cofap	Unidade	2	252,00	504,00
6	Bendix do motor	Zen	Unidade	2	108,00	216,00
7	Bico injetor	Magneti Marelli	Unidade	12	198,00	2.376,00
8	Bomba de combustível	Magneti Marelli	Unidade	4	288,00	1.152,00
9	Bomba de óleo	Schadec	Unidade	2	180,00	360,00
10	Bucha da bandeja	Sampel	Unidade	6	63,00	378,00
11	Bucha do estabilizador	Sampel	Unidade	4	20,00	80,00
12	Cabo de acelerador	Cabovel	Unidade	4	35,00	140,00
13	Cabo de embreagem	Cabovel	Unidade	4	42,00	168,00
14	Cabo de freio de mão	Cabovel	Unidade	4	59,5	238,00
15	Cabos de vela	Bosch	Jogo	4	63,00	252,00
16	Caixa de direção	TRW	Unidade	2	1.075,50	2.151,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



17	Carter	Igasa	Unidade	2	180,00	360,00
18	Cilindro de freio	Bosch	Unidade	4	78,30	313,20
19	Cilindro mestre	Bosch	Unidade	2	351,00	702,00
20	Coifa da caixa de direção	Kit & Cia	Unidade	6	83,70	502,20
21	Coifa da caixa de macha	Kit & Cia	Unidade	6	36,00	216,00
22	Coifa da roda	Kit & Cia	Unidade	6	22,50	135,00
23	Compressor do ar condicionado	Denso	Unidade	2	720,00	1.440,00
24	Correia dentada	Get´s	Unidade	4	40,50	162,00
25	Coxim da caixa de marcha	TRW	Unidade	4	99,00	396,00
26	Coxim do motor	Axios	Unidade	4	237,60	950,40
27	Cubo da roda traseira	SKF	Unidade	4	163,00	652,00
28	Disco de freio	TRW	Unidade	4	198,00	792,00
29	Farol completo	Magneti Marelli	Unidade	4	261,00	1.044,00
30	Filtro de ar	Tecfil	Unidade	6	68,40	410,40
31	Filtro de combustível	Tecfil	Unidade	6	30,60	183,60
32	Filtro de óleo	Tecfil	Unidade	6	37,50	225,00
33	Hidrovácuo	Bosch	Unidade	2	241,00	482,00
34	Jogo de juntas do motor	SPAL	Jogo	2	179,00	358,00
35	Kit de embreagem	Sasch	Kit	2	352,00	704,00
36	Lanterna traseira completa Gol	Cibie	Unidade	2	111,00	222,00
37	Lanterna traseira completa Saveiro	Cibie	Unidade	2	108,00	216,00
38	Mangote inferior	Get´s	Unidade	2	74,50	149,00
39	Mangote superior	Get´s	Unidade	2	124,00	248,00
40	Mangueira de freio	DFT	Unidade	4	36,00	144,00
41	Mola espiral dianteira	ASBG	Unidade	4	223,00	892,00
42	Mola espiral traseira	ASBG	Unidade	4	235,00	940,00
43	Motor de partida	Bosch	Unidade	2	585,00	1.170,00
44	Para-brisa dianteiro Gol	Securit	Unidade	2	405,00	810,00
45	Para-brisa dianteiro Saveiro	Securit	Unidade	2	405,00	810,00
46	Parafuso de roda	ZM	Unidade	32	7,20	230,40
47	Pastilha de freio	Frasle	Jogo	6	108,00	648,00
48	Radiador	Visconde	Unidade	2	356,00	712,00
49	Reservatório de água	Flório	Unidade	2	80,00	160,00
50	Retentor da polia	Sabó	Unidade	4	26,00	104,00
51	Retentor do volante do motor	Sabó	Unidade	4	124,50	498,00
52	Rolamento do tensor	SKF	Unidade	4	132,50	530,00
53	Rolamento roda dianteiro	Ina	Unidade	6	107,00	642,00
54	Sapata de freio	Frasle	Unidade	4	160,20	640,80
55	Tambor de freio	TRW	Unidade	4	87,50	350,00
56	Tampa do reservatório de água	Flório	Unidade	4	22,50	90,00
57	Terminal de direção	TRW	Unidade	4	99,00	396,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



58	Válvula de admissão	TRW	Unidade	20	20,15	403,00
59	Válvula de cilindro	Bosch	Unidade	2	156,00	312,00
60	Válvula termostática	Thompson	Unidade	2	82,00	164,00
61	Velas de ignição	NGK	Jogo	4	61,00	244,00
Valor Total estimado do Lote 02						33.800,00

LOTE 3 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Saúde
01 Renault Kangoo Ambulância placa OZK 5889

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Cofap	Unidade	2	373,50	747,00
2	Amortecedor traseiro completo	Cofap	Unidade	2	238,50	477,00
3	Bendix do motor	Zen	Unidade	1	102,00	102,00
4	Bico injetor	Magneti Marelli	Unidade	6	114,50	687,00
5	Bomba de combustível	Magneti Marelli	Unidade	4	166,50	666,00
6	Bomba de óleo	Schadec	Unidade	2	215,00	430,00
7	Bucha do estabilizador	Sampel	Unidade	8	56,00	448,00
8	Cabo de acelerador	Cabovel	Unidade	2	81,00	162,00
9	Cabo de embreagem	Cabovel	Unidade	2	80,10	160,20
10	Cabo de freio de mão	Cabovel	Unidade	2	109,00	218,00
11	Cabos de vela	Bosch	Jogo	2	155,00	310,00
12	Caixa de direção	TRW	Unidade	1	1.215,00	1.215,00
13	Carter	Igasa	Unidade	1	239,00	239,00
14	Cilindro de freio	Bosch	Unidade	4	261,00	1.044,00
15	Coifa da caixa de direção	Kit & Cia	Unidade	2	41,50	83,00
16	Coifa da caixa de macha	Kit & Cia	Unidade	2	78,50	157,00
17	Compressor do ar condicionado	Denso	Unidade	1	1.036,10	1.036,10
18	Correia dentada	Get´s	Unidade	2	73,00	146,00
19	Coxim da caixa de marcha	TRW	Unidade	4	87,50	350,00
20	Coxim do motor	Axios	Unidade	4	145,80	583,20
21	Cubo da roda traseira	SKF	Unidade	4	81,00	324,00
22	Disco de freio	TRW	Unidade	4	117,00	468,00
23	Farol completo	Magneti Marelli	Unidade	2	396,00	792,00
24	Filtro de ar	Tecfil	Unidade	4	36,00	144,00
25	Filtro de combustível	Tecfil	Unidade	4	31,50	126,00
26	Filtro de óleo	Tecfil	Unidade	4	18,00	72,00
27	Hidrovácuo	Bosch	Unidade	1	436,50	436,50
28	Jogo de juntas do motor	SPAL	Jogo	2	261,00	522,00
29	Kit de embreagem	Sasch	Kit	2	346,50	693,00
30	Lanterna traseira completa	Cibie	Unidade	2	261,00	522,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



31	Mangote inferior	Get 's	Unidade	2	117,00	234,00
32	Mangote superior	Get 's	Unidade	2	85,50	171,00
33	Mangueira de freio	DFT	Unidade	4	58,50	234,00
34	Mola espiral dianteira	ASBG	Unidade	4	99,00	396,00
35	Para-brisa dianteiro	Securit	Unidade	1	441,00	441,00
36	Parafuso de roda	ZM	Unidade	4	10,80	43,20
37	Pastilha de freio	Frasle	Jogo	4	79,20	316,80
38	Radiador	Visconde	Unidade	1	414,00	414,00
39	Retentor do volante do motor	Sabó	Unidade	2	162,00	324,00
40	Rolamento do tensor	SKF	Unidade	2	130,50	261,00
41	Rolamento roda dianteiro	Ina	Unidade	4	112,50	450,00
42	Tampa do reservatório de água	Flório	Unidade	2	22,50	45,00
43	Terminal de direção	TRW	Unidade	2	85,50	171,00
44	Válvula termostática	Thompson	Unidade	2	157,50	315,00
45	Velas de ignição	NGK	Jogo	4	81,00	324,00
Valor Total estimado do Lote 3						17.500,00

LOTE 4 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Assistência Social
 2 Fiat Uno placas OUZ 8697 e NYZ 6797 / 2 Fiat Doblô placas PJN 4152 e PKO 6169 e 1 Fiat Palio placa OUZ 2490

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro completo	Cofap	Unidade	4	288,00	1.152,00
2	Amortecedor traseiro completo	Cofap	Unidade	4	243,00	972,00
3	Anel de segmento	Cofap	Unidade	2	265,50	531,00
4	Articulação da caixa de direção	TRW	Unidade	4	117,00	468,00
5	Bandeja da suspensão	Cofap	Unidade	4	279,00	1.116,00
6	Batedor do amortecedor com rolamento	Sampel	Unidade	4	144,00	576,00
7	Bendix do motor	Zen	Unidade	2	67,50	135,00
8	Bico injetor	Bosch	Unidade	12	193,50	2.322,00
9	Bomba da direção hidráulica	Original	Unidade	2	468,00	936,00
10	Bomba de combustível	Bosch	Unidade	4	351,00	1.404,00
11	Bomba de óleo	Shadek	Unidade	2	252,00	504,00
12	Bucha da bandeja	Axios	Unidade	10	63,00	630,00
13	Bucha do estabilizador	Sampel	Unidade	10	76,50	765,00
14	Bucha do feixe de mola	Axios	Unidade	4	72,00	288,00
15	Cabecote do motor	Original	Unidade	1	1.042,00	1.042,00
16	Cabo de acelerador	Cabovel	Unidade	4	54,00	216,00
17	Cabo de embreagem	Cabovel	Unidade	4	67,50	270,00
18	Cabo de freio de mão	Cabovel	Unidade	4	99,00	396,00
19	Cabos de vela	Bosch	Jogo	8	117,00	936,00
20	Caixa de direção	TRW	Unidade	2	1.188,00	2.376,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Profª. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

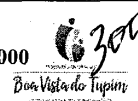


21	Carter	Igasa	Unidade	2	261,00	522,00
22	Cilindro de freio	Varga	Unidade	6	58,50	351,00
23	Cilindro mestre	Varga	Unidade	2	198,00	396,00
24	Coifa da caixa de direção	Spicer	Unidade	8	49,50	396,00
25	Coifa da caixa de macha	Spicer	Unidade	8	54,00	432,00
26	Coifa da roda	Spicer	Unidade	12	18,00	216,00
27	Compressor do ar condicionado	Denso	Unidade	2	990,00	1.980,00
28	Condensador do ar condicionado	Denso	Unidade	2	702,00	1.404,00
29	Correia dentada	Get's	Unidade	8	99,00	792,00
30	Coxim da caixa de marcha	Axios	Unidade	4	117,00	468,00
31	Coxim do motor	Axios	Unidade	4	99,00	396,00
32	Cubo da roda traseira	Ima	Unidade	4	144,00	576,00
33	Disco de freio	TRW	Unidade	4	90,00	360,00
34	Eixo do virabrequim	Susin	Unidade	1	702,00	702,00
35	Eletroventilador	Bosch	Unidade	2	423,00	846,00
36	Farol completo	M. Marelli	Unidade	2	504,00	1.008,00
37	Fechadura da porta	Universal	Unidade	4	207,00	828,00
38	Filtro de ar	Tecfil	Unidade	4	27,00	108,00
39	Filtro de combustível	Tecfil	Unidade	16	22,50	360,00
40	Filtro de óleo	Tecfil	Unidade	16	13,50	216,00
41	Hidrovácuo	Varga	Unidade	2	342,00	684,00
42	Jogo de bronzina fixa	Metal Leve	Jogo	2	171,00	342,00
43	Jogo de bronzina móvel	Metal Leve	Jogo	2	117,00	234,00
44	Jogo de juntas do motor	SPAL	Jogo	2	261,00	522,00
45	Jogo de pistão	Metal Leve	Jogo	2	774,00	1.548,00
46	Junta homocinética	Spacer	Unidade	4	171,00	684,00
47	Kit de embreagem	Sasch	Kit	4	396,00	1.584,00
48	Kit de reparo amortecedor dianteiro	Kit & Cia	Unidade	4	148,50	594,00
49	Kit de reparo amortecedor traseiro	Kit & Cia	Unidade	4	56,00	224,00
50	Lanterna traseira completa	Cibie	Unidade	4	171,00	684,00
51	Maçaneta externa da porta	Brosol	Unidade	4	65,50	262,00
52	Maçaneta interna da porta	Brosol	Unidade	4	49,50	198,00
53	Mangote inferior	Get's	Unidade	2	243,00	486,00
54	Mangote superior	Get's	Unidade	2	42,50	85,00
55	Mangueira de freio	DFT	Unidade	4	58,50	234,00
56	Mola espiral dianteira	ASBG	Unidade	4	130,50	522,00
57	Mola espiral traseira	ASBG	Unidade	4	108,00	432,00
58	Motor de partida	Bosch	Unidade	2	414,00	828,00
59	Para-brisa dianteiro	Securit	Unidade	2	459,00	918,00
60	Parafuso de roda	Parafllu	Unidade	6	9,00	54,00
61	Pastilha de freio	Fras'Le	Jogo	8	117,00	936,00
62	Pivô da suspensão	TRW	Unidade	6	76,50	459,00
63	Radiador	Visconde	Unidade	2	382,50	765,00
64	Reservatório de água	Florio	Unidade	2	79,50	159,00
65	Retentor da polia	Sabó	Unidade	4	36,00	144,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



66	Retentor do comando	Sabó	Unidade	4	40,50	162,00
67	Retentor do volante do motor	Sabó	Unidade	2	72,00	144,00
68	Rolamento do tensor	SKF	Unidade	4	130,50	522,00
69	Rolamento roda dianteiro	Ina	Unidade	4	108,00	432,00
70	Sapata de freio	Fras'Le	Unidade	4	144,00	576,00
71	Tambor de freio	TRW	Unidade	4	117,00	468,00
72	Tanque de combustível pálio	Original	Unidade	1	468,00	468,00
73	Tampa do reservatório de água	Florio	Unidade	2	18,00	36,00
74	Terminal de direção	TRW	Unidade	4	61,00	244,00
75	Válvula de admissão	TRW	Unidade	24	15,50	372,00
76	Válvula de cilindro	TRW	Unidade	2	171,00	342,00
77	Válvula de descarga	TRW	Unidade	24	16,00	384,00
78	Válvula termostática	MTE	Unidade	2	158,00	316,00
79	Velas de ignição	NGK	Jogo	8	70,00	560,00
Valor Total estimado do Lote 4						48.000,00

LOTE 5 - Relação de peças para os veículos da Secretaria de Transporte
1 Caminhão Volkswagen placa JMO 5261 / 1 Caminhão General Motors placa JKZ 1597 / 1
Caminhão Pipa Mercedes Benz PAC2 /
1 Caçamba Volkswagen placa OZK 5159

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unidade	12	306,00	3.672,00
2	Amortecedor traseiro	Cofap	Unidade	12	288,00	3.456,00
3	Anel de segmento	M. Leve	Unidade	4	738,00	2.952,00
4	Bendix do motor	ZEN	Unidade	4	153,00	612,00
5	Bico injetor	Bosch	Unidade	12	1.341,00	16.092,00
6	Bomba auxiliar de embreagem	TRW	Unidade	4	441,00	1.764,00
7	Bomba mestre de embreagem	TRW	Unidade	4	468,00	1.872,00
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Suporte rei	Unidade	18	88,20	1.587,60
9	Caixa satélite	Spicer	Unidade	4	3.078,00	12.312,00
10	Cilindro mestre	Varga	Unidade	2	612,00	1.224,00
11	Coroa e pinhão	Spicer	Unidade	4	2.673,00	10.692,00
12	Correia do alternador	Get's	Unidade	10	108,00	1.080,00
13	Cruzeta da transmissão	Spicer	Unidade	4	130,50	522,00
14	Cuíca de freio	Boechat	Unidade	10	414,00	4.140,00
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Boechat	Unidade	10	36,00	360,00
16	Farol completo	Cibie	Unidade	6	342,00	2.052,00
17	Filtro combustível PH346 ou similar	Tecfil	Unidade	12	63,00	756,00
18	Filtro de ar AP2710 ou similar	Tecfil	Unidade	12	61,00	732,00
19	Filtro de óleo PSL 962 ou similar	Mahle	Unidade	12	35,00	420,00
20	Garfo da transmissão	Nakata	Unidade	6	342,00	2.052,00
21	Garfo de embreagem	HY	Unidade	4	247,50	990,00
22	Hélice do radiador	VDO	Unidade	4	261,00	1.044,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



23	Jogo de bronzina fixa	M.Leve	Unidade	6	313,00	1.878,00
24	Jogo de bronzina móvel	M.Leve	Unidade	6	267,50	1.605,00
25	Jogo de pistom	M.Leve	Jogo	2	1.458,00	2.916,00
26	Kit de embreagem	Sachs	Unidade	6	2.052,00	12.312,00
27	Kit de reparo motor	M.Leve	Unidade	6	1.593,00	9.558,00
28	Lanterna traseira	Cibie	Unidade	6	81,00	486,00
29	Lona de freio traseira FD83 T	Frasle	Unidade	12	171,00	2.052,00
30	Lonas de freio dianteira FD83 D	Frasle	Unidade	12	162,00	1.944,00
31	Luva de transmissão	Nakata	Unidade	4	288,00	1.152,00
32	Luva do pinhão	Nakata	Unidade	4	414,00	1.656,00
33	Mangote do interculer	Jamaica	Unidade	4	711,00	2.844,00
34	Mangote inferior	Gates	Unidade	4	189,00	756,00
35	Mangote superior	Gates	Unidade	4	126,00	504,00
36	Mangueira hidráulica	M. Flex	Unidade	6	162,00	972,00
37	Mola mestre	Renavi	Unidade	6	351,00	2.106,00
38	Mola segunda	Renavi	Unidade	6	333,00	1.998,00
39	Motor de partida	Bosch	Unidade	2	1.620,00	3.240,00
40	Para-brisa dianteiro	Securit	Unidade	3	1.053,00	3.159,00
41	Parafuso de roda	Parafllu	Unidade	20	12,50	250,00
42	Polia viscosa	Valeo	Unidade	4	711,00	2.844,00
43	Radiador	Visconde	Unidade	2	1.323,00	2.646,00
44	Reparo da cúca de freio	Boechat	Unidade	8	189,00	1.512,00
45	Reparo da válvula do pedal	Boechat	Unidade	6	212,50	1275,00
46	Reservatório de água	Florio	Unidade	4	153,00	612,00
47	Retentor da roda dianteira	Sabo	Unidade	10	59,00	590,00
48	Retentor da roda traseiro	Sabo	Unidade	10	54,00	540,00
49	Rolamento roda dianteiro interno	SKF	Unidade	20	126,00	2.520,00
50	Rolamento roda traseiro externo	SKF	Unidade	20	131,00	2.620,00
51	Rolamento roda dianteiro externo	SKF	Unidade	20	131,00	2.620,00
52	Rolamento roda traseiro interno	SKF	Unidade	20	126,00	2.520,00
53	Sapata de freio	Frasle	Unidade	12	144,00	1.728,00
54	Semieixo	Merito	Unidade	4	954,00	3.816,00
55	Suporte do feixe de mola dianteiro	Renavi	Unidade	10	171,00	1.710,00
56	Suporte do feixe de mola traseiro	Renavi	Unidade	10	207,00	2.070,00
57	Tambor de freio dianteiro	Durametal	Unidade	6	432,00	2.592,00
58	Tambor de freio traseiro	Durametal	Unidade	6	441,00	2.646,00
59	Tampa do reservatório de água	Florio	Unidade	6	16,00	96,00
60	Turbina	M. Power	Unidade	2	2.494,70	4.989,40
61	Válvula de admissão	M. Leve	Unidade	4	17,00	68,00
62	Válvula de descarga	M.Leve	Unidade	4	25,50	102,00
63	Válvula termostática	MTE	Unidade	4	153,00	612,00
Valor Total estimado do Lote 05						162.500,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



LOTE 6 - Relação de peças para os tratores da Secretaria de Transporte
Moto Niveladora Patrol / Retro Escavadeira / Pá Carregadeira
Trator de pneu New Holland

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Borda reta XS300 3/4 TBM	JCB	Unidade	1	993,00	993,00
2	Borda XS300 1 TBM	JCB	Unidade	6	896,50	5.379,00
3	Cabo de aço do pedal acelerador	Race	Unidade	6	53,00	318,00
4	Caixa satélite	Spicer	Unidade	2	1.990,00	3.980,00
5	Canto de lâmina	HC	Unidade	15	243,00	3.645,00
6	Chapa FG 140/170/200 (A)	FG	Unidade	6	1.200,00	7.200,00
7	Cilindro de giro da lâmina	Husqvarna	Unidade	2	1.710,00	3.420,00
8	Conversor de torque	Cofepnusa	Unidade	12	6.500,00	78.000,00
9	Coroa e pinhão	Spicer	Unidade	10	1.550,00	15.500,00
10	Correia do alternador	Continental	Unidade	4	108,00	432,00
11	Dente da concha	Yassian	Unidade	60	90,00	5.400,00
12	Dente do escarificador Moto Niveladora	Yassian	Unidade	100	90,00	9.000,00
13	Disco da roda guia	Nakata	Unidade	8	342,00	2.736,00
14	Espaçador 75248808	FG	Unidade	10	108,00	1.080,00
15	Filtro de óleo	Tecfil	Unidade	10	54,00	540,00
16	Garfo da transmissão	HY	Unidade	6	335,00	2.010,00
17	Garfo de embreagem	Yokohama	Unidade	4	171,00	684,00
18	Hélice do radiador	Inovox	Unidade	3	252,00	756,00
19	Lâmina retro	For Global	Unidade	5	1.245,00	6.225,00
20	Lâmina Patrol 13 furos	For Global	Unidade	40	550,00	22.000,00
21	Luva de transmissão	Spicer	Unidade	6	306,00	1.836,00
22	Luva do pinhão	Spicer	Unidade	4	351,00	1.404,00
23	Mangueira hidráulica	MetalFlex	Unidade	20	165,00	3.300,00
24	Parafuso lamina 5/8X2.1/4 Cat 416	ZM	Unidade	100	6,30	630,00
25	Placa FG 14/170/200	FG	Unidade	100	3,50	350,00
26	Placa FG 140/170/200	FG	Unidade	8	3,50	28,00
27	Placa FG 70 furos bilongo	FG	Unidade	8	3,50	28,00
28	Polia viscosa	Valeo	Unidade	4	715,00	2.860,00
29	Porca Lamina Cat 416	ZM	Unidade	100	3,50	350,00
30	Porca medio Carb, Out, Out.	ZM	Unidade	100	6,50	650,00
31	Regulador da roda guia	Nakata	Unidade	6	261,00	1.566,00
Valor Total estimado do Lote 06						182.300,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**LOTE 7 - Relação de peças para os veículos ônibus e micro-ônibus
da Secretaria de Educação**

**8 Ônibus Volkswagen placas NZI 8270/ NZI 5528/ OLB 6259/ NZI 9431/ JSB 9022/ JSW 6526/
OLB 6606/ OLB 6324/ 1 Ônibus Mercedes Benz placa OZN 7502 /
2 Micro-ônibus Iveco placas OLB 0704 e OLB 7941 / 3 Micro-ônibus Volare placas JSQ 1596 / JSY
3025 e JSQ 2246 / 1 Micro-ônibus Volkswagen placa OLB 2801**

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro	Cofap	Unidade	30	306,00	9.180,00
2	Amortecedor traseiro	Cofap	Unidade	30	288,00	8.640,00
3	Anel de segmento	M.Leve	Unidade	6	747,00	4.482,00
4	Bendix do motor	Bosch	Unidade	8	171,00	1.368,00
5	Bico injetor	Bosch	Unidade	24	1.335,00	32.040,00
6	Bomba auxiliar de embreagem	Varga	Unidade	8	450,00	3.600,00
7	Bomba mestre de embreagem	Varga	Unidade	8	450,00	3.600,00
8	Bucha do feixe de mola traseiro	Rei	Unidade	18	90,00	1.620,00
9	Caixa satélite	Merito	Unidade	5	3.105,00	15.525,00
10	Cilindro mestre	Varga	Unidade	4	610,00	2.440,00
11	Coroa e pinhão	Merito	Unidade	5	2.691,00	13.455,00
12	Correia do alternador	Gates	Unidade	20	112,50	2.250,00
13	Cruzeta da transmissão	Nakata	Unidade	18	136,00	2.448,00
14	Cuíca de freio	Boechat	Unidade	20	432,00	8.640,00
15	Diafragma da cuíca de freio 8"	Boechat	Unidade	30	54,00	1.620,00
16	Embuchamento	Merito	Unidade	40	122,00	4.880,00
17	Farol completo	Cibie	Unidade	16	369,00	5.904,00
18	Filtro combustível PH346	Tecfil	Unidade	32	63,00	2.016,00
19	Filtro de ar AP2710	Tecfil	Unidade	32	61,50	1.968,00
20	Filtro de óleo PSL 962	Tecfil	Unidade	32	35,00	1.120,00
21	Garfo da transmissão	Nakata	Unidade	6	353,00	2.118,00
22	Garfo de embreagem	Ima	Unidade	4	260,00	1.040,00
23	Hélice do radiador	Valeo	Unidade	8	293,00	2.344,00
24	Jogo de bronzina fixa	M.Leve	Unidade	6	333,00	1.998,00
25	Jogo de bronzina móvel	M.Leve	Unidade	6	279,00	1.674,00
26	Jogo de piston	M.Leve	Jogo	6	1.515,00	9.090,00
27	Kit de embreagem	Sachs	Unidade	6	2.070,00	12.420,00
28	Kit de motor MWM	M.Leve	Unidade	6	1.260,00	7.560,00
29	Lanterna traseira	Cibie	Unidade	8	99,00	792,00
30	Lona de freio traseira FD83 T	Frasle	Unidade	32	171,00	5.472,00
31	Lonas de freio dianteira FD83 D	Frasle	Unidade	32	162,00	5.184,00
32	Luva de transmissão	Nakata	Unidade	6	288,00	1.728,00
33	Luva do pinhão	Nakata	Unidade	6	415,00	2.490,00
34	Mangote do intercule	Jamaica	Unidade	6	738,00	4.428,00
35	Mangote inferior	Jamaica	Unidade	6	180,00	1.080,00
36	Mangote superior	Jamaica	Unidade	6	185,00	1.110,00
37	Manguera hidráulica	Jamaica	Unidade	12	162,00	1.944,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



38	Mola mestre	Fabrini	Unidade	12	621,00	7.452,00
39	Mola segunda	Fabrini	Unidade	12	513,00	6.156,00
40	Motor de partida	Bosch	Unidade	4	1.737,00	6.948,00
41	Para-brisa dianteiro	Securit	Unidade	8	1.683,00	13.464,00
42	Parafuso de roda	Rodafuso	Unidade	60	11,00	660,00
43	Polia viscosa	Valeo	Unidade	8	705,00	5.640,00
44	Radiador	Valeo	Unidade	4	1.440,00	5.760,00
45	Reparo da cuíca de freio	Fag	Unidade	8	200,00	1.600,00
46	Reparo da válvula do pedal	Fag	Unidade	6	215,00	1.290,00
47	Reservatório de água	Florio	Unidade	10	200,00	2.000,00
48	Retentor da roda dianteira	Sabo	Unidade	20	70,00	1.400,00
49	Retentor da roda traseiro	Sabo	Unidade	20	60,00	1.200,00
50	Rolamento roda dianteiro interno	Skf	Unidade	20	135,00	2.700,00
51	Rolamento roda traseiro externo	Tinkew	Unidade	20	129,00	2.580,00
52	Rolamento roda dianteiro externo	Fag	Unidade	20	132,00	2.640,00
53	Rolamento roda traseiro interno	Fag	Unidade	20	135,00	2.700,00
54	Sapata de freio	Renavi	Unidade	60	161,00	9.660,00
55	Semi-eixo	Renavi	Unidade	6	1.130,00	6.780,00
56	Suporte do feixe de mola dianteiro	Renavi	Unidade	18	173,00	3.114,00
57	Suporte do feixe de mola traseiro	Renavi	Unidade	16	221,00	3.536,00
58	Tambor de freio dianteiro	Hf8150D	Unidade	32	441,00	14.112,00
59	Tambor de freio traseiro	Hf8150D	Unidade	32	459,00	14.688,00
60	Tampa do reservatório	Florio	Unidade	10	36,00	360,00
61	Turbina	M.Power	Unidade	8	2.700,00	21.600,00
62	Válvula de admissão	TRW	Unidade	6	19,00	114,00
63	Válvula de descarga	TRW	Unidade	6	26,00	156,00
64	Válvula termostática	Thompson	Unidade	6	162,00	972,00
Valor Total estimado do Lote 07						328.550,00

LOTE 8 – ÓLEOS, LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE USO COMUM

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Aditivo de radiador 1 litro	Paraflu	Unidade	100	14,50	1.450,00
2	Bateria 150 amperes	Tudor	Unidade	24	657,00	15.768,00
3	Bateria 60 amperes	Tudor	Unidade	12	315,00	3.780,00
4	Cola de junta tubo 75 gramas	Orbi quimica	Unidade	50	11,00	550,00
5	Desengripante anti ferrugem spray 300 ml	3M	Unidade	80	11,00	880,00
6	Graxa de uso automotivo, embalagem lata com 1 kg	Texaco	Kg	50	16,50	825,00
7	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 20 kg	Texaco	Balde	20	392,00	7.840,00
8	Lâmpada 1 polo	Phillips	Unidade	100	3,85	385,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



9	Lâmpada 2 polos	Philips	Unidade	100	3,85	385,00
10	Lâmpada para farol H4	Philips	Unidade	100	32,50	3.250,00
11	Óleo para transmissão mecânico SAE 90, embalagem balde com 20 litros	Texaco	Balde	15	261,00	3.915,00
12	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros	Texaco	Balde	30	281,00	8.430,00
13	Fluido de freio sintético Dote 03, embalagem com 500 ml	Bosch	Unidade	50	14,50	725,00
14	Fluido de freio sintético Dote 04, embalagem com 500 ml	Bosch	Unidade	50	18,00	900,00
15	Óleo para Sistema Hidráulico embalagem balde com 20 litros	Eaton	Balde	100	304,77	30.477,00
16	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Selenia	Balde	100	257,00	25.700,00
17	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Texaco	Litro	400	12,60	5.040,00
Valor Total estimado do Lote 08						110.300,00

LOTE 9 - SERVIÇOS PARA CARROS LEVES E SEMI - LEVES				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	72,00	21.600,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	70,50	14.100,00
Valor Total estimado do Lote 09				35.700,00

LOTE 10 - SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, CAMINHÕES E CAÇAMBAS				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	95,00	28.500,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	89,00	17.800,00
Valor Total estimado do Lote 10				46.300,00

LOTE 11 - SERVIÇOS PARA MAQUINAS MOTONIVELADORA, RETRO ESCAVADEIRA, PA CARREGADEIRA E TRATOR DE PNEU				
DESCRIÇÃO	Und.	QUANT.	Valor Unit.	Valor Total
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL	Horas	300	125,00	37.500,00
MÃO DE OBRA SERVIÇOS DE ELETRICA GERAL	Horas	200	118,50	23.700,00
Valor Total estimado do Lote 11				61.200,00

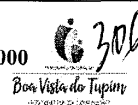
1.2 – Para todos os efeitos legais o valor total estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.139.150,00 (um milhão, cento e trinta e nove mil oitenta e cinco reais)**.

1.3 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues ou prestados pela **DETENTORA** acima qualificado, mediante emissão e recebimento da **NOTA DE EMPENHO OU ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o seu fornecimento parcelado de acordo com necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega/prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



1.4 - A empresa **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos de fornecimento/serviços efetuados durante a sua vigência em qualquer quantidade e nos preços registrados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação pertinente.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/Serviço desta Ata, serão observados, quanto aos preços, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018 (SRP)**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/prestar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata para entrega/prestação dos serviços;
- b) incorrer em atraso decorrente de não entrega de qualquer item ou serviços adjudicados, em relação ao cronograma estabelecido.
- c) ocorrer falência ou dissolução da sociedade.
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ata de Registro de Preços;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente a administração e ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento referente ao fornecimento dos materiais/serviços constantes desta Ata de Registro de Preços será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas ou serviços prestados.

3.2 - Para pagamento a empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal nos moldes exigidos na legislação pertinente, de acordo com o descrito na Nota de Empenho dos produtos fornecidos, devendo ser emitido em nome do Município ou Fundo Municipal, contendo o número do empenho correspondente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.3 - Além da Nota Fiscal e ou fatura dos produtos entregues, a empresa deverá apresentar e manter atualizados durante a validade do registro, os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.4 - O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos/serviços solicitados nas Ordens de Fornecimento/Serviço e à aprovação e conferência do material entregue pela unidade solicitante.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da **DETENTORA** da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos/serviços registrados será de até 02 (dois) dias úteis a partir da emissão da nota de empenho e ou solicitação de fornecimento emitido pelo Departamento de Compras ou pela autoridade competente designada para tal fim.

4.2 - Nos preços registrados pelo proponente já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, carga, descarga e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

4.3 - Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho/ordem de fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

4.5 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.6 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela **DETENTORA** no prazo de até 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no mesmo prazo.

4.7 – A Unidade solicitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a **DETENTORA DA ATA** para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 - Atestar o recebimento definitivo dos materiais solicitados;

5.1.2 - Aplicar à promitente fornecedora as penalidades cabíveis quando for o caso;

5.1.3 - Prestar toda e qualquer informação ao promitente vencedor por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento solicitado;

5.1.4 - Efetuar os pagamentos no prazo avençado após a entrega e conferência das respectivas notas fiscais;

5.1.5 - Encaminhar por e-mail ou fax todas as solicitações de fornecimento, obedecendo ao horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

5.1.6 - Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos registrados, para aplicação de eventual sanção.

5.1.7 - Exercer a Fiscalização da execução do objeto do contrato, mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes na pessoa do Senhor **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este designar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade da **DETENTORA**. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela **MUNICÍPIO**. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

5.2 – Da Detentora

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



5.2.1 - Fornecer o objeto/serviço deste Registro de Preços nos valores e especificações contidas no edital e proposta.

5.2.2 - Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.

5.2.4 - Assumir e se responsabilizar por quaisquer danos materiais e ou pessoais causados ao município ou a terceiros provocados por seus empregados ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas as providências necessárias para o seu ressarcimento no prazo de 48 horas.

5.2.5 - Deverão ser prestados todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município para o perfeito fornecimento dos materiais solicitados.

5.2.6 - Manter durante toda a validade do Registro de Preços, as mesmas condições fiscais de habilitação.

5.2.7 - Aceitar nas mesmas condições iniciais os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto registrado até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela empresa detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.3 – Todo fornecimento/serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido nesta Ata de Registro de Preços, será imediatamente notificada à DETENTORA que ficará obrigada a substituir os materiais, o que fará prontamente, num prazo máximo de 03 (três) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Solicitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 A DETENTORA do Registro de Preços que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida o contraditório a ampla defesa:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Impedimento** de licitar e contratar com a Administração Pública, **pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:**

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

7.1.3 **Multa** por atraso imotivado da entrega dos produtos, nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento/serviço, limitada a 20% do valor do fornecimento/serviço;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do fornecimento/serviço;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do fornecimento/serviço, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos/serviços, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do fornecimento/serviço.

7.1.4 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.5 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor da Ata de Registro de Preços, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços: multa de 10% a 20%, do valor registrado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Deixar de fornecer os produtos/prestar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor registrado;

c) fornecer os produtos/prestar os serviços em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento/serviço: multa de 10% a 20% do valor registrado;

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cuja Ata de Registro de Preços firmada com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

7.4 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo detentor da Ata de Registro de Preços e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato.

7.5 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os valores que vierem a constar da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da sua publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof. Nilda de Castro, s/nº., Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 041/2018 (SRP), Tipo Menor Preço Por Lote.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2018 (SRP) e proposta da empresa vencedora do certame supramencionado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei federal 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, 20 de junho de 2018

Helder Lopes Campos
 Prefeito Municipal

Abiderman Oliveira de Souza
 P e J Souza Ltda – ME

CNPJ nº 09.136.889/0001-03
 Abiderman Oliveira de Souza
 CPF nº 551.120.305-00

09.136.889/0001-03
 E J SOUZA LTDA - ME
 Av. Flaviano Guimarães nº 42
 Centro CEP: 46.880-000
 Itaberaba-BA

Testemunhas:

Nome: Deis Aparecida Cardoso da S. Pimentel

CPF nº 030.097.665-80

Nome: Dionelanda dos M. Souza

CPF nº 070.374.765-06

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 071/2019, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Republicar por erro material

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- A Conferencia Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de saúde, em 19 de fevereiro, fica convocado a 7ª Conferência de Saúde do Município, para os dias 29 e 30 de abril de 2019.

Art. 3º- O Tema central da Conferência será “DEMOCRACIA E SAÚDE”.

Art. 4º- A Conferência de Saúde será realizada no Auditório da Prefeitura.

Art. 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- As Normas de Organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Boa Vista do Tupim, 07 de março de 2019

Helder Lopes Campos
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Praça Rui Barbosa, 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25